

LEI COMPLEMENTAR Nº. 76/2016

**“Altera redação do art. 1º da
Lei Complementar nº.
41/2011.”**

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O caput do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 41, de 14 de março de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Ficam criados no Anexo IV - Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 11, de 27 de maio de 2004, os seguintes cargos:

CLASSE	CARGOS CRIADOS
Assistente Social	03
Enfermeiro	04
Psicólogo	01
Motorista “C”	01
Motorista “D”	03

(...)”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 06 de maio de 2016.

José Clarete Pimenta

Prefeito Municipal